EDITAL

PROCESSO Nº 084/2026- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	**084/2026**
INTERESSADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	**DATA:** 17 de novembro de 2026 **HORA:** 09:00h (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 190.722,17 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)
PREGOEIRO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. **Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.**	

EDITAL

PROCESSO Nº 084/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LEI 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **17 de novembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 – Por Sistema de Registro de Preço** para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de produtos de panificação (salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral) em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Data: 17 de novembro de 2026
Hora: 09:00h (horário de Brasília-DF)
Local: Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 161/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

> ***"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:***

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, os Decreto Municipal nº 3608 e 3609/2026, que regulamentam os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "CD" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que A Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **17 de novembro de 2026, às 09:00h (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

NOME DA MPRESA
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte dA Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição e marca do produto; preço unitário e total**, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e execução do serviço, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal,

precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. **A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante**.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da

federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário**. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município da sede do licitante;

c) Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento.

OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios**, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Municipio de Inimutaba/MG conforme modelo do **ANEXO VIII**.

d) **Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO XI**.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.9. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, A Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se

em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, A Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, A Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será efetado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, A Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado

pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo A Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento/execução, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

15.2. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: fornecimento dos produtos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, validade de no mínimo 80% (oitenta por cento), bem como dentro do prazo estabelecido que é de até 05 (cinco) dias após o

recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. Não haverá franquia mínima de produtos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.10. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.11. Os produtos deverão ser entregues conforme edital.

15.12. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.13. Caso algum produto recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.15. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos dentro dos intens dentro dos prazso contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas no Item 22.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotações orçamentárias:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82
02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917
02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550
02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564
02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593
02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621
02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930
02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.32.00 - Ficha 576
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317
02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370
02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901
02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905

02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139
02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869
02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464
02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820
02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788
02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715
02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.

g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia (quando for o caso);

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os produtos deverão ser entregues locais indicados pelo Município

21.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade, da validade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

21.4. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

21.7. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

21.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de produtos suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o

seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) os produtos deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;

b) quantidades/qualidade dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;

c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.18. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.19. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.20. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.21. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.21.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos do contrato:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante

termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos produtos;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos produtos, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos produtos;

Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório

e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, **desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas**, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de

mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

26.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 03 de novembro de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira

ANEEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende **12 (doze) itens**, cujos quantitativos máximos estimados constam da **planilha consolidada oficial das unidades requisitantes**, observadas as unidades de fornecimento e as especificações próprias de cada item.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas, **não obrigando o Município à aquisição integral**, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade administrativa, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.4. Os produtos são classificados como **bens comuns de consumo**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado, não se caracterizando, pelas especificações estabelecidas, como bens de luxo.

1.5. A seleção dos fornecedores será realizada mediante **Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item**.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades requisitantes e as quantidades, **datas, horários**, locais e demais condições estabelecidas em cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que **comprovado o preço vantajoso**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento e os quantitativos máximos estimados dos bens são os constantes da tabela abaixo:

MEMÓRIA DOS QUANTITATIVOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário médio	Valor total estimado
001	Quilo	125	**BOLO RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO/FESTA** Bolo recheado com cobertura e enfeitado tipo de festa/aniversário, feito com massa pão de ló branco, recheio variados (creme belga,doce de abacaxi,creme de coco, morango, chocolate) cobertura de chantili e confeitado.	R$ 75,55	R$ 9.443,75
002	Cento	243	**SALGADINHOS DIVERSOS ASSADOS** empada de frango,empada de frango com catupiry, empada de carne seca,esfirra de carne, empada de frango com abacaxi)	R$ 111,94	R$ 27.201,42
003	Cento	255	**SALGADINHOS DIVERSOS FRITOS** com recheio de carne, frango, milho, queijo e etc. E outras substâncias permitidas.(coxinha da frango, coxinha de frango com catupiry, croquete, quibe, risole de carne, pastel de milho, pastel de frango, bolinha de queijo)	R$ 103,75	R$ 26.456,25
004	Unidade	4500	**MINI PÃO DE DOCE COM RECHEIOS DIVERSOS TIPO PATÊ** Produto de panificação tipo mini pão doce, elaborado com farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento e demais ingredientes próprios da formulação, apresentando textura macia, miolo uniforme, aroma e sabor característicos. Recheado com patês diversos, tais como frango, presunto, atum, ervas ou outros sabores, conforme especificação do edital, preparados com ingredientes de boa qualidade e distribuídos de forma homogênea.	R$ 5,59	R$ 25.155,00
005	Unidade	6400	**MINI SANDUICHE RECHEADO (FRANGO)** Produto composto por mini pão macio, elaborado com farinha de trigo, água ou leite, fermento, sal e demais ingredientes próprios da formulação, recheado com patê de frango ou frango desfiado temperado, preparado com ingredientes de boa qualidade, podendo conter maionese, creme apropriado e temperos naturais. O recheio deverá ser distribuído de forma homogênea, apresentando aroma, sabor, textura e coloração característicos.	R$ 4,50	R$ 28.800,00

006	Quilo	090	**TORRADA** Produto de panificação obtido a partir de pão fatiado e submetido a processo de torrefação, apresentando textura crocante, coloração dourada uniforme, aroma e sabor característicos. Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento, sal e demais ingredientes próprios da formulação, podendo conter gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente.	R$ 21,55	R$ 1.939,50
007	Cento	025	**DOCES DE FESTA (BRIGADEIRO E BEIJINHO)** Doces de festa confeccionados com ingredientes de primeira qualidade, sendo o brigadeiro elaborado à base de leite condensado, chocolate em pó ou cacau, manteiga e granulado de chocolate, e o beijinho elaborado à base de leite condensado, coco ralado, manteiga e cobertura de coco ralado ou açúcar cristal. Os produtos deverão apresentar formato uniforme, consistência macia, textura cremosa, aroma e sabor característicos, sem sinais de ressecamento, fermentação, mofo ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade.	R$ 129,73	R$ 3.243,25
008	Quilo	190	**MINI PIZZA PESO MÍNIMO 50G** Fabricação caseira. Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos e outras substâncias permitidas.	R$ 56,98	R$ 10.826,20
009	Unidade	5600	**MINI SANDUICHE DE LOMBINHO** Produto composto por mini pão macio, elaborado com ingredientes próprios de panificação, recheado com lombinho suíno fatiado ou desfiado, podendo conter complementos como queijo, maionese, creme ou temperos, conforme especificação do edital. O recheio deverá ser preparado com ingredientes de boa qualidade, distribuído de forma homogênea, apresentando aroma, sabor, textura e aparência característicos. O mini sanduíche deverá ser fornecido fresco, com boa apresentação, isento de sujidades, odores ou sabores estranhos, mofo, sinais de deterioração ou qualquer alteração que	R$ 4,89	R$ 27.384,00

			comprometa sua qualidade e segurança alimentar. Deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra e apropriada para contato com alimentos, garantindo higiene e conservação durante o transporte, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.		
010	Quilo	080	**BISCOITO QUEBRA-QUEBRA (SABOR COCO)** Produto de panificação tipo biscoito quebra-quebra, elaborado com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, ovos, coco ralado e demais ingredientes próprios da formulação. Deve apresentar formato característico, textura crocante e delicada, consistência que se desmancha ao consumir, aroma e sabor predominantes de coco, com coloração uniforme e aspecto agradável.	R$ 52,93	R$ 4.234,40
011	Cento	130	**BOMBINHA SALGADA** Produto de panificação tipo bombinha salgada, elaborado com farinha de trigo, água ou leite, fermento, ovos, gordura vegetal ou manteiga, sal e demais ingredientes próprios da formulação. Recheado com ingredientes salgados, tais como presunto e queijo, frango, carne, calabresa ou similares, conforme especificação do edital. Deve apresentar formato uniforme, massa macia, bem assada, com recheio distribuído de forma homogênea, aroma e sabor característicos, isento de queimaduras, mofo, odores, sabores estranhos ou qualquer sinal de deterioração.	R$ 122,16	R$ 15.880,80
012	Quilo	95	**TORTA DOCE (RECHEIOS VARIADOS)** Torta artesanal preparada com massa macia e saborosa, recheada com uma variedade de opções para agradar a todos os gostos. Produzida com ingredientes de qualidade, possui textura leve e recheio generoso, sendo ideal para sobremesas, cafés e ocasiões especiais. Recheios sujeitos à disponibilidade.	R$ 67,84	R$ 6.444,80
Valor Global Estimado					**R$**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se fundamentada nos Documentos de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integram o processo, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A demanda decorre da necessidade de aquisição de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades requisitantes do Município de Morro da Garça/MG, conforme as demandas identificadas no processo.

3.3. Os produtos destinam-se ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme as demandas individualizadas e consolidadas no processo.

3.4. A contratação busca assegurar o abastecimento regular das unidades requisitantes, possibilitando o atendimento das atividades administrativas, educacionais, socioassistenciais, de saúde, culturais, operacionais e institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

3.5. A consolidação das demandas em um único procedimento permite racionalizar o processamento administrativo da aquisição, preservados o **critério de julgamento pelo menor preço por item e a adjudicação por item**.

3.6. A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada em razão da participação de diversas unidades requisitantes, da natureza recorrente da demanda e da previsão de fornecimentos parcelados, conforme as necessidades efetivas da Administração, observados os arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.608/2024.

3.7. A contratação contempla 12 (doze) itens, com quantitativos máximos estimados constantes da planilha consolidada oficial das unidades requisitantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral, devendo cada fornecimento ser precedido da correspondente Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo, devidamente acondicionados e, quando aplicável, em embalagens compatíveis com sua natureza, íntegras e identificadas, não sendo admitidos produtos violados, deteriorados, vencidos ou que apresentem condições incompatíveis com sua adequada utilização ou consumo.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto à composição, apresentação, peso ou gramatura, acondicionamento, características qualitativas e demais características técnicas expressamente previstas.

4.3. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária ou à fiscalização de outros órgãos competentes deverão atender às normas aplicáveis à respectiva categoria, especialmente as expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e pelo **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**, quando cabível, bem como às demais normas sanitárias pertinentes.

4.4. Quando a natureza do produto, a legislação aplicável ou a especificação do respectivo item exigir registro, autorização, certificação, laudo, selo de inspeção ou outro documento técnico, deverá ser observada a exigência correspondente, **não sendo tais requisitos aplicáveis indistintamente a todos os itens**.

4.5. As exigências de registros, certificações, laudos, selos, autorizações ou documentos de conformidade serão aplicadas **somente quando pertinentes e necessárias ao respectivo produto**, não podendo constituir exigência genérica ou desproporcional que restrinja indevidamente a competitividade.

4.6. As embalagens deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável e pela especificação do item, incluindo, quando cabíveis, **identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume e demais informações legalmente exigíveis**.

4.7. Os produtos deverão ser entregues **dentro do prazo de validade e em período remanescente compatível com sua natureza e com a utilização prevista pela Administração**, observando-se eventual prazo mínimo específico expressamente estabelecido na descrição do respectivo item.

4.8. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive **tributos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega**, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.9. Os produtos deverão observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, inclusive controle de temperatura, quando exigido pela natureza do produto, de modo a preservar sua qualidade, higiene e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

4.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas ou avariadas, vencidos, deteriorados, impróprios para consumo ou que apresentem qualquer outra desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades requisitantes do Município de Morro da Garça/MG, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as exigências sanitárias aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

5.2. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa por possibilitar que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando tanto a interrupção do fornecimento quanto a formação de estoques excessivos, com consequentes perdas, deterioração ou desperdício dos produtos.

5.3. O ciclo de vida do objeto compreende, conforme a natureza de cada produto, as etapas de **produção ou preparação, manipulação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, eventual armazenamento, utilização ou consumo e destinação das embalagens e resíduos gerados**, devendo ser observadas, em todas as etapas pertinentes, as condições de higiene, conservação, segurança alimentar e sustentabilidade aplicáveis.

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos **frescos, próprios para consumo e em condições adequadas de higiene e conservação**, observadas as características de cada item, devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes compatíveis com sua natureza. Os produtos de fabricação diária deverão preservar suas características de qualidade, sabor, textura e aparência. Quando exigido pela legislação pertinente, deverão constar da embalagem as informações relativas à identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume e demais informações legalmente exigíveis.

5.5. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as características dos itens e os padrões mínimos de qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram a fase preparatória da contratação

5.6. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, mediante solicitação das unidades requisitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados. Essa sistemática permite adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas, contribuindo para a redução de estoques, perdas, deterioração e desperdícios e para a utilização racional dos recursos públicos.

5.7. Durante a execução, o fornecedor deverá assegurar a manutenção das condições de qualidade dos produtos, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles entregues em desacordo com as especificações, com acondicionamento inadequado, prazo de validade incompatível, **quando aplicável**, impróprios para consumo ou

que apresentem qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou na fiscalização, observadas as condições e os prazos a serem definidos no Termo de Referência

5.8. A solução deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar o abastecimento adequado das unidades requisitantes e a utilização racional dos recursos públicos.

5.9. Considerando a natureza do objeto, constituído por bens de consumo alimentícios, **não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica**, permanecendo, contudo, a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à substituição daqueles que apresentarem desconformidades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Cada fornecimento dependerá da emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, a quantidade solicitada, a data, o horário e o local de entrega.

6.3. Para os produtos de fabricação diária, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação, salvo quando a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente estabelecer data e horário específicos.

6.4. A entrega será realizada no local indicado na respectiva solicitação, no Município de Morro da Garça/MG, em dia e horário ajustados com a unidade requisitante.

6.5. A obrigação de entrega somente será considerada cumprida com a efetiva disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, não sendo suficiente sua expedição, postagem ou entrega à transportadora.

6.6. Os quantitativos constantes de cada solicitação deverão ser entregues integralmente, salvo autorização prévia e expressa da Administração para entrega parcial.

6.7. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos, deverão estar incluídas no preço registrado.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e consumo, devidamente acondicionados e, quando aplicável, em embalagens íntegras e identificadas, observadas as especificações técnicas e as exigências aplicáveis a cada item.

6.9. Caso a contratada verifique impossibilidade justificada de cumprimento do prazo de entrega, deverá solicitar eventual prorrogação antes do seu término, apresentando a

respectiva justificativa, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração, desde que a prorrogação não comprometa a finalidade da solicitação ou a realização da atividade programada.

6.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagens violadas ou avariadas, vencidos, deteriorados, com prazo de validade inadequado, impróprios para consumo ou que apresentem qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou complementados, sem ônus para o Município. Quando destinados a evento, reunião, capacitação ou atividade com data e horário previamente definidos, a substituição ou complementação deverá ocorrer imediatamente ou em prazo determinado pela fiscalização, de modo a não comprometer a realização da atividade. Nos demais casos, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração.

6.10.1. O não fornecimento no prazo estabelecido, bem como a não substituição ou complementação dos produtos no prazo fixado, caracterizará descumprimento da obrigação, devendo a ocorrência ser registrada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

6.10.2. Quando o atraso ou a desconformidade tornar o fornecimento inútil para a finalidade a que se destinava, especialmente em atividades com data e horário previamente definidos, **o fornecimento poderá ser considerado não executado**, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

6.11. A substituição ou complementação dos produtos não afasta a aplicação das medidas e sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de fato imputável à contratada.

6.12. O recebimento provisório e definitivo dos produtos observará as condições estabelecidas em tópico próprio deste Termo de Referência e o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor, fiscal e respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Município de Morro da Garça/MG, na qualidade de órgão gerenciador, por intermédio do setor competente responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo o controle dos fornecedores, dos preços registrados, dos quantitativos, dos saldos disponíveis e das solicitações de fornecimento.

7.3. Cada unidade requisitante deverá acompanhar os fornecimentos destinados ao seu atendimento e comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências verificadas.

7.4. Compete ao fiscal:

I. acompanhar e conferir a entrega dos produtos;

II. verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às **especificações, quantidades, unidades de fornecimento, marcas, quando aplicável, peso ou volume, acondicionamento e demais características previstas na contratação**;

III. verificar, quando aplicável, a **integridade das embalagens, identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação e transporte**;

IV. verificar o atendimento às **condições sanitárias e de temperatura**, quando exigíveis em razão da natureza do produto;

V. registrar as ocorrências relacionadas à execução;

VI. notificar a contratada para corrigir irregularidades, complementar quantidades ou substituir produtos em desconformidade;

VII. controlar os prazos concedidos; e

VIII. comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.5. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, manter os registros da execução, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, adotar providências diante das irregularidades e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

7.7. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades dos produtos fornecidos e aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, observados os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração, observados os preços unitários registrados.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal ou por servidor formalmente designado, juntamente com a respectiva nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.3. No recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

I. as quantidades entregues;

II. a integridade das embalagens e dos produtos;

III. a correspondência com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

IV. a conformidade quanto ao item, unidade de fornecimento, marca, quando aplicável,

peso ou volume e demais características previstas na especificação; e

V. quando aplicável, a identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação e transporte.

8.4. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições da contratação, devendo ser substituídos ou complementados, sem ônus para a Administração, **imediatamente quando destinados a atividade com data e horário previamente definidos ou, nos demais casos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração.**

8.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante verificação das quantidades, especificações, qualidade, peso ou gramatura, quando aplicável, condições de higiene, conservação, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis ao respectivo produto.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

8.7. A nota fiscal deverá indicar os itens fornecidos, as quantidades, os preços unitários e totais, o número da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho e a unidade requisitante.

8.8. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da nota fiscal, mediante verificação da regular execução do objeto e dos demais requisitos necessários à liquidação, observada a legislação aplicável.

8.9. Havendo erro na nota fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento que impeça a regular liquidação da despesa, o respectivo procedimento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para o Município.

8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da legislação aplicável.

8.11. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.12. Não será admitido pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.

9.2. A contratação será processada mediante pregão presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com menor preço por item, sendo adjudicado cada item ao licitante que

apresentar o menor valor unitário e atender integralmente às especificações e demais exigências do edital e deste Termo de Referência.

9.2.1. A utilização da forma presencial fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município possui população inferior a 20.000 habitantes e se encontra no prazo legal de adaptação à forma eletrônica. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I. não atenderem às especificações do item;

II. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor unitário máximo estimado;

III. contiverem vícios insanáveis; ou

IV. deixarem de apresentar marca, fabricante, modelo ou referência do produto, quando aplicável e exigido no edital.

9.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, acondicionamento, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes.

9.5. O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

9.6. Quando exigida no edital, a comprovação da qualificação técnica deverá limitar-se à apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior compatível com o fornecimento de produtos de natureza semelhante aos itens para os quais o licitante apresentar proposta, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade e vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

9.7. Quando previsto na descrição do respectivo item, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, certificados, registros ou documentos de conformidade necessários à verificação das características e das normas de segurança aplicáveis.

9.8. Serão observados os benefícios e o tratamento favorecido aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos solicitados parceladamente, conforme a necessidade das Secretarias, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na ata.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 190.722,17 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), conforme os valores unitários referenciais apurados na Cotação nº 000085/2026, aplicados aos quantitativos consolidados constantes da planilha oficial das unidades requisitantes, e demais documentos que integram a pesquisa de preços constante dos autos.

10.2. A estimativa considera os quantitativos consolidados constantes da planilha oficial das unidades requisitantes e os preços unitários referenciais apurados na Cotação nº 000085/2026, conforme a tabela descritiva e a pesquisa de preços integrantes do processo.

10.3. Os valores unitários estimados constituirão os limites máximos aceitáveis para o julgamento das propostas, ressalvada a possibilidade de negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui natureza estimativa e não obriga o Município à aquisição integral dos quantitativos registrados.

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917 02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550 02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564 02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924 02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593 02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621 02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930 02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541 02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568 02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.30.00 - Ficha 576
Secretaria Municipal de Educação	02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317 02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370 02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901 02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905 02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129 02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139 02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869 02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875 02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464 02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568 02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820 02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777 02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794 02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788 02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633 02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690 02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711 02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715 02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

12. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

12.1. O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o*

objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias." (Grifos nossos).

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" (Grifos nossos).

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2024, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção." (Grifos nossos).

"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." (Grifos nossos).

"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo." (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

13. CONTROLE DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches deverão ser entregues dentro do prazo de validade, quando aplicável, com período remanescente compatível com a natureza do produto e com sua utilização pela Administração, observando-se eventual prazo mínimo específico expressamente estabelecido na descrição do respectivo item.

13.2. Durante o prazo de validade e observadas as condições adequadas de armazenamento, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para o

Município, a substituição dos produtos que apresentem vícios, alterações ou condições que os tornem impróprios para consumo ou utilização, inclusive alterações de aparência, frescor, cor, odor, sabor ou consistência, presença de corpos estranhos, infestação, umidade excessiva, estufamento ou violação da embalagem, quando aplicável.

13.3. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, desconformidade com as especificações ou com as normas sanitárias aplicáveis deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, imediatamente quando destinados a atividade com data e horário previamente definidos ou, nos demais casos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração.

13.4. Os mesmos critérios e prazos previstos no item anterior serão observados para a substituição ou complementação dos produtos recusados no recebimento por desconformidade, avaria, embalagem violada, prazo de validade inadequado, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada.

13.5. Os produtos fornecidos em substituição deverão atender integralmente às especificações técnicas, às condições de qualidade e conservação, ao prazo de validade e às demais exigências sanitárias aplicáveis ao respectivo item.

13.6. Os produtos entregues em substituição ficarão sujeitos aos mesmos critérios de recebimento, fiscalização e controle de qualidade aplicáveis ao fornecimento original.

13.7. A contratada responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos por ela fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos fabricantes, produtores, distribuidores ou demais agentes da cadeia de fornecimento pela legislação aplicável.

13.8. O encerramento da Ata de Registro de Preços ou da contratação não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades relacionados aos produtos por ela fornecidos e identificados posteriormente, **observados o prazo de validade dos produtos, as condições adequadas de armazenamento e os limites legais e contratuais aplicáveis.**

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

I. fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II. entregar os produtos em perfeitas condições de conservação e consumo, quando aplicável, devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e identificadas, observados os requisitos de qualidade, validade, rotulagem e demais exigências estabelecidas para cada item;

III. realizar, para os produtos de fabricação diária, a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação, salvo quando a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente estabelecer data e horário específicos, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência;

IV. responsabilizar-se pelo transporte, frete, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

V. observar, durante o transporte e a entrega, as condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando aplicáveis à natureza do produto;

VI. substituir ou complementar, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com embalagens violadas ou avariadas, prazo de validade inadequado, deteriorados ou impróprios para consumo ou utilização, devendo a substituição ou complementação ocorrer imediatamente quando destinados a atividade com data e horário previamente definidos ou, nos demais casos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração;

VII. cumprir as obrigações relativas ao controle de qualidade, prazo de validade e substituição dos produtos estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII. comunicar à Administração, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e autorização da Administração, desde que não comprometa a finalidade da solicitação ou a realização da atividade programada;

IX. atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

X. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

XI. manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XII. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XIII. manter atualizados os dados de contato e indicar representante responsável pelo atendimento das solicitações da Administração.

14.2. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

I. emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando o item, a quantidade, a data, o horário, o local de entrega e o responsável pelo recebimento;

II. proporcionar as condições necessárias ao regular recebimento dos produtos nos locais indicados pela Administração;

III. receber provisória e definitivamente os produtos, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis;

IV. notificar formalmente a contratada sobre irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, indicando as providências cabíveis;

V – acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

VI – manter o controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos registrados na Ata de Registro de Preços;

VII. verificar a disponibilidade orçamentária antes de cada contratação ou emissão de instrumento equivalente;

VIII. efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX. aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

X. prestar as informações necessárias e decidir expressamente as solicitações relacionadas à execução da contratação, observada a legislação aplicável.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A não exigência considera que o objeto compreende o fornecimento parcelado de bens comuns, mediante solicitações emitidas conforme a necessidade das Secretarias, com pagamento somente após a entrega, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.

15.3. A não exigência da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela **qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, pela substituição dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável**.

15.4. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº

14.133/2021.

16.2. O responsável ficará sujeito, conforme a gravidade da conduta, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As ocorrências serão registradas pela fiscalização e encaminhadas à autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

16.4. As condições de aplicação, os percentuais e as bases de cálculo das multas serão definidos no edital e no instrumento contratual ou equivalente, nos termos dos arts. 25 e 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações principais de fornecimento dos bens, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto.

17.2. Não será considerada subcontratação, por si só, a aquisição dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores, nem a utilização de transportadora para as atividades acessórias relacionadas ao transporte e à entrega dos produtos.

17.3. A utilização de terceiros nas atividades acessórias não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos, pelas condições de transporte, conservação e descarga, pela integridade e conformidade dos produtos e pelas obrigações de substituição previstas neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente às informações eventualmente acessadas ou tratadas em razão da presente contratação.

18.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos durante a execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para a consecução das finalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à gestão contratual, à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais e administrativas.

18.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. É vedada a utilização, compartilhamento, divulgação ou tratamento dos dados pessoais obtidos em decorrência da contratação para finalidade diversa daquela que justificou seu acesso, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

18.5. A contratada responderá, **nos termos e limites da legislação aplicável**, pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

18.6. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais envolvidos na execução contratual, a contratada deverá comunicar o fato à Administração no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, fornecendo as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da observância dos prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

18.7. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, observadas as disposições da LGPD.

18.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações relacionadas às medidas adotadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da contratação.

18.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução da contratação deverá observar o disposto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, interesse público e demais normas aplicáveis

Unidade requisitante	Responsável pela demanda	Assinatura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marlon Yury Silverio de Freitas	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Kelly Adriane Fernandes de Sousa	
Secretaria Municipal de Educação	Fausto Ferreira dos Santos	

Unidade requisitante	Responsável pela demanda	Assinatura
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Wellington da Costa Ferreira Leite	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Roberto Pereira	
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Liliane Diamantino Boaventura	

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidades requisitante	Responsável pela demanda	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Secretário: Marlon Yury Silverio de Freitas	3836
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária: Kelly Adriane Fernandes de Sousa	3840
Secretaria Municipal de Educação	Secretário: Fausto Ferreira dos Santos	3842
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Secretário: Wellington da Costa Ferreira Leite	3838
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretário: Roberto Pereira	3835
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Assessora: Liliane Diamantino Boaventura	3837

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

1.2. A contratação compreende 12 (doze) itens, com quantitativos máximos consolidados a partir das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, observadas as unidades de fornecimento e as especificações próprias de cada produto.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas, não obrigando o Município à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade administrativa, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.4. Os produtos são classificados como bens comuns de consumo, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como composição, peso ou gramatura, apresentação, acondicionamento e padrões de qualidade.

1.5. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item, observadas a justificativa para adoção da forma presencial e as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades requisitantes e as quantidades, locais, datas e demais condições estabelecidas em cada Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.608/2024.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches deverão ser fornecidos frescos, próprios para consumo e em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade, atendendo às especificações estabelecidas para cada item e devidamente acondicionados de forma compatível com sua natureza.

2.2. Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente e às normas aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente às Boas Práticas previstas na RDC ANVISA nº 216/2004 e, quando aplicável, na RDC ANVISA nº 275/2002, bem como às demais exigências da Vigilância Sanitária e, nos casos pertinentes, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e do serviço de inspeção competente. As duas RDCs tratam, respectivamente, das boas práticas para serviços de alimentação e dos procedimentos e boas práticas para estabelecimentos produtores/industrializadores

2.3. **Quando a natureza do produto ou a legislação aplicável exigir registro, autorização, licença, inspeção, certificação, laudo ou outro documento específico, deverá ser observada a exigência correspondente,** não sendo tais requisitos aplicáveis indistintamente a todos os itens**.**

2.4. Características técnicas dos produtos

2.4.1. Os produtos deverão atender às características, composição, apresentação, peso ou gramatura, acondicionamento e demais especificações definidas para cada item.

2.4.2. As especificações deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, segurança alimentar e adequação dos produtos à finalidade pretendida, sem estabelecimento de exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

2.4.3. Os produtos de fabricação diária, tais como pães, bolos, salgados, sanduíches, tortas e similares, deverão ser fornecidos **frescos e em condições adequadas para consumo,** observadas as características próprias e as especificações estabelecidas para cada item.

2.5. Embalagem e identificação

2.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens ou acondicionamentos compatíveis com sua natureza, limpos, íntegros, adequados ao contato com alimentos e capazes de preservar suas condições de higiene, conservação e qualidade durante o transporte e a entrega.

2.5.2. Quando aplicável, as embalagens deverão conter as informações exigidas pela legislação pertinente, incluindo identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume e demais informações necessárias à sua correta identificação.

2.5.3. Os produtos que, por sua natureza, exijam embalagem individual, refrigeração ou condições especiais de acondicionamento deverão ser fornecidos de forma adequada à preservação de sua qualidade e segurança alimentar.

2.6. Entrega

2.6.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias e unidades requisitantes**, observados os quantitativos registrados e as solicitações expedidas pela Administração.

2.6.2. Para os produtos de fabricação diária, tais como pães, bolos, salgados, sanduíches, tortas e similares, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação, salvo quando a própria Autorização de Fornecimento estabelecer data e horário específicos.

2.6.3. Nos casos de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades previamente programadas, os produtos deverão ser entregues **na data, horário e local indicados pela unidade requisitante,** de modo a preservar o frescor e a qualidade necessários à sua utilização.

2.6.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas respectivas unidades requisitantes, no Município de Morro da Garça/MG, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.6.5. O transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para o Município.

2.6.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em condições inadequadas de higiene, conservação ou consumo, ou que apresentem qualquer outra não conformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, **sem ônus adicional para o Município**, nas condições e prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados às diversas Secretarias e unidades requisitantes do Município de Morro da Garça/MG.

3.2. Considerando a natureza dos bens pretendidos, caracterizados como produtos alimentícios de consumo, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva, a solução aplicável consiste na aquisição junto ao mercado fornecedor, não se mostrando

adequadas, em razão das características do objeto, alternativas como locação, recuperação ou reaproveitamento.

3.3. Para conhecimento das práticas adotadas pela Administração Pública e identificação de soluções semelhantes, foi realizada consulta ao banco de dados da plataforma Licitar Digital, com levantamento de contratações públicas de objetos compatíveis ou semelhantes, especialmente quanto ao fornecimento de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches.

3.4. As contratações pesquisadas demonstram que o atendimento dessa espécie de demanda é usualmente realizado mediante aquisição dos produtos junto a fornecedores do ramo, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, solução compatível com a natureza perecível e, em parte, de fabricação diária dos itens pretendidos.

3.5. Quanto à forma de atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes possibilidades: aquisição integral dos quantitativos estimados, com entrega concentrada, ou aquisição parcelada e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços.

A aquisição integral não se mostra adequada, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de fornecimento de itens frescos e da variação das demandas das Secretarias ao longo do período, podendo ocasionar armazenamento desnecessário, perdas e desperdícios.

3.6. A utilização do **Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado**, mostra-se mais adequada, pois permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pelas unidades requisitantes, observados os quantitativos máximos estimados, contribuindo para a redução de estoques, perdas e desperdícios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Descrição do objeto e quantitativos

A consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias e unidades requisitantes resultou na relação de **12 (doze) itens**, contendo número do item, unidade de fornecimento, descrição e quantidade total estimada para atendimento das necessidades da Administração durante o período da contratação.

A relação consolidada constitui a memória oficial dos quantitativos da presente contratação, elaborada a partir da planilha consolidada das unidades requisitantes, contendo a distribuição das quantidades por unidade e o quantitativo total estimado de cada item. Os valores unitários referenciais são aqueles apurados na Cotação nº 000085/2026, realizada por meio da plataforma Licitar Digital.

Os quantitativos possuem **caráter estimativo e representam os limites máximos previstos**, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada pelas unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário médio	Valor total estimado
001	Quilo	125	**BOLO RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO/FESTA** Bolo recheado com cobertura e enfeitado tipo de festa/aniversário, feito com massa pão de ló branco, recheio variados (creme belga,doce de abacaxi,creme de coco, morango, chocolate) cobertura de chantili e confeitado.	R$ 75,55	R$ 9.443,75
002	Cento	243	**SALGADINHOS DIVERSOS ASSADOS** empada de frango,empada de frango com catupiry, empada de carne seca,esfirra de carne, empada de frango com abacaxi)	R$ 111,94	R$ 27.201,42
003	Cento	255	**SALGADINHOS DIVERSOS FRITOS** com recheio de carne, frango, milho, queijo e etc. E outras substâncias permitidas.(coxinha da frango, coxinha de frango com catupiry, croquete, quibe, risole de carne, pastel de milho, pastel de frango, bolinha de queijo)	R$ 103,75	R$ 26.456,25
004	Unidade	4500	**MINI PÃO DE DOCE COM RECHEIOS DIVERSOS TIPO PATÊ** Produto de panificação tipo mini pão doce, elaborado com farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento e demais ingredientes próprios da formulação, apresentando textura macia, miolo uniforme, aroma e sabor característicos. Recheado com patês diversos, tais como frango, presunto, atum, ervas ou outros sabores, conforme especificação do edital, preparados com ingredientes de boa qualidade e distribuídos de forma homogênea.	R$ 5,59	R$ 25.155,00
005	Unidade	6400	**MINI SANDUICHE RECHEADO (FRANGO)** Produto composto por mini pão macio, elaborado com farinha de trigo, água ou leite, fermento, sal e demais ingredientes próprios da formulação, recheado com patê de frango ou frango desfiado temperado, preparado com ingredientes de boa qualidade, podendo conter maionese, creme apropriado e temperos naturais. O recheio deverá ser distribuído de forma homogênea, apresentando aroma, sabor, textura e coloração característicos.	R$ 4,50	R$ 28.800,00

006	Quilo	090	**TORRADA** Produto de panificação obtido a partir de pão fatiado e submetido a processo de torrefação, apresentando textura crocante, coloração dourada uniforme, aroma e sabor característicos. Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento, sal e demais ingredientes próprios da formulação, podendo conter gordura vegetal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente.	R$ 21,55	R$ 1.939,50
007	Cento	025	**DOCES DE FESTA (BRIGADEIRO E BEIJINHO)** Doces de festa confeccionados com ingredientes de primeira qualidade, sendo o brigadeiro elaborado à base de leite condensado, chocolate em pó ou cacau, manteiga e granulado de chocolate, e o beijinho elaborado à base de leite condensado, coco ralado, manteiga e cobertura de coco ralado ou açúcar cristal. Os produtos deverão apresentar formato uniforme, consistência macia, textura cremosa, aroma e sabor característicos, sem sinais de ressecamento, fermentação, mofo ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade.	R$ 129,73	R$ 3.243,25
008	Quilo	190	**MINI PIZZA PESO MÍNIMO 50G** Fabricação caseira. Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovos e outras substâncias permitidas.	R$ 56,98	R$ 10.826,20
009	Unidade	5600	**MINI SANDUICHE DE LOMBINHO** Produto composto por mini pão macio, elaborado com ingredientes próprios de panificação, recheado com lombinho suíno fatiado ou desfiado, podendo conter complementos como queijo, maionese, creme ou temperos, conforme especificação do edital. O recheio deverá ser preparado com ingredientes de boa qualidade, distribuído de forma homogênea, apresentando aroma, sabor, textura e aparência característicos. O mini sanduíche deverá ser fornecido fresco, com boa apresentação, isento de sujidades, odores ou sabores estranhos, mofo, sinais de deterioração ou qualquer alteração que	R$ 4,89	R$ 27.384,00

			comprometa sua qualidade e segurança alimentar. Deverá ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra e apropriada para contato com alimentos, garantindo higiene e conservação durante o transporte, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.		
010	Quilo	080	**BISCOITO QUEBRA-QUEBRA (SABOR COCO)** Produto de panificação tipo biscoito quebra-quebra, elaborado com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal ou manteiga, ovos, coco ralado e demais ingredientes próprios da formulação. Deve apresentar formato característico, textura crocante e delicada, consistência que se desmancha ao consumir, aroma e sabor predominantes de coco, com coloração uniforme e aspecto agradável.	R$ 52,93	R$ 4.234,40
011	Cento	130	**BOMBINHA SALGADA** Produto de panificação tipo bombinha salgada, elaborado com farinha de trigo, água ou leite, fermento, ovos, gordura vegetal ou manteiga, sal e demais ingredientes próprios da formulação. Recheado com ingredientes salgados, tais como presunto e queijo, frango, carne, calabresa ou similares, conforme especificação do edital. Deve apresentar formato uniforme, massa macia, bem assada, com recheio distribuído de forma homogênea, aroma e sabor característicos, isento de queimaduras, mofo, odores, sabores estranhos ou qualquer sinal de deterioração.	R$ 122,16	R$ 15.880,80
012	Quilo	95	**TORTA DOCE (RECHEIOS VARIADOS)** Torta artesanal preparada com massa macia e saborosa, recheada com uma variedade de opções para agradar a todos os gostos. Produzida com ingredientes de qualidade, possui textura leve e recheio generoso, sendo ideal para sobremesas, cafés e ocasiões especiais. Recheios sujeitos à disponibilidade.	R$ 67,84	R$ 6.444,80
Valor Global Estimado					**R$**

Os quantitativos possuem caráter estimado e representam os limites máximos previstos para atendimento das unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Base da estimativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da **pesquisa de preços realizada no banco de dados da plataforma Licitar Digital,** considerando contratações públicas compatíveis com os produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches objeto da presente demanda.

Os resultados estão consolidados na **Cotação nº 000085/2026,** documento que integrará a instrução do processo administrativo.

A pesquisa deverá observar as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos para cada um dos **12 (doze) itens,** buscando-se referências compatíveis quanto às características dos produtos e às respectivas unidades de medida.

A estimativa observa o disposto nos arts**. 18, §1º, inciso VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021**, devendo o valor previamente estimado da contratação guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado.

5.2. Pesquisa e consolidação dos preços

Os preços obtidos por meio da plataforma **Licitar Digital** serão analisados individualmente por item, considerando-se apenas referências que apresentem compatibilidade suficiente com as especificações da presente contratação.

Os preços foram consolidados na Cotação nº 000085/2026., com apuração dos valores utilizados para formação do preço estimado de cada item.

Os preços unitários referenciais, os respectivos quantitativos, a memória de cálculo e os documentos utilizados para formação da estimativa integram a pesquisa de preços juntada aos autos, não sendo necessária sua reprodução integral neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Metodologia de cálculo e valor estimado

Para cada item, o valor estimado corresponde ao valor médio unitário apurado na Cotação nº 000085/2026, multiplicado pelo respectivo quantitativo consolidado constante da planilha oficial de quantitativos.

O valor global estimado corresponde à soma dos valores estimados de todos os itens que compõem a contratação.

5.4. Valor estimado da contratação

Com base nos valores unitários referenciais apurados na **Cotação nº 000085/2026,** aplicados aos quantitativos consolidados constantes da planilha oficial das unidades requisitantes, o valor global estimado da contratação é de:

R$ 190.722,17 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Os valores unitários referenciais, os respectivos quantitativos, a memória de cálculo e os documentos utilizados para formação da estimativa integram a pesquisa de preços juntada aos autos.

5.5. Da necessidade da contratação por unidade requisitante

5.5.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável pela demanda: Secretário Marlon Yury Silvério de Freitas

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Morro da Garça/MG, bem como os demais setores vinculados à sua estrutura administrativa, possui necessidade contínua de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lanches, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, institucionais e de representação, garantindo suporte adequado às atividades desenvolvidas durante os exercícios de 2026 e 2027.

A futura contratação destina-se ao fornecimento de lanches para atendimento de reuniões administrativas, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, recepção de autoridades, palestras, audiências públicas, ações de integração, solenidades, campanhas promovidas pela Administração Municipal, bem como para outras atividades oficiais em que o fornecimento de alimentação se mostre necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, assegurando melhores condições de atendimento aos participantes e contribuindo para a eficiência das ações administrativas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças é responsável pela coordenação de diversos setores administrativos do Município, a disponibilidade de lanches durante a realização de reuniões, eventos oficiais e demais atividades institucionais constitui importante instrumento de apoio à execução das ações governamentais, favorecendo a organização, a permanência dos participantes, a otimização do tempo de trabalho e o fortalecimento das atividades administrativas.

A ausência da presente contratação poderá comprometer a adequada realização de reuniões, capacitações, treinamentos e eventos institucionais promovidos pela Administração, ocasionando dificuldades operacionais, prejuízos à organização administrativa, redução da eficiência das atividades desenvolvidas e limitações ao adequado atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dos demais setores sob sua responsabilidade.

A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando o histórico de consumo, a estimativa de realização de reuniões, eventos e demais atividades institucionais previstas para o período de vigência contratual, a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A contratação pretendida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, proporcionando condições para o atendimento adequado das demandas institucionais da Administração Municipal, mediante fornecimento parcelado de lanches conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando desperdícios, racionalizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando maior eficiência na gestão contratual.

5.5.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável pela demanda: Secretária Kelly Adriane Fernandes de Sousa

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com as ações, programas, projetos e serviços executados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Os produtos serão utilizados, na oferta de lanches durante o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pelo setor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, pelo Programa Bolsa Família, pelos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), pelo Programa de Formação e Aprendizagem do Adolescente e da Criança (PROFAAC), por reuniões socioeducativas, oficinas, palestras, cursos, campanhas, grupos de convivência, atendimentos coletivos, ações comunitárias, conferências, capacitações, reuniões dos Conselhos Municipais vinculados à assistência social e demais eventos institucionais promovidos pela Secretaria.

No âmbito do CRAS, a oferta de alimentação durante as atividades representa importante estratégia de acolhimento, fortalecimento dos vínculos entre usuários e equipe técnica, incentivo à participação das famílias nas ações socioassistenciais e melhoria das condições para permanência nas atividades coletivas.

No setor do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, os produtos de panificação serão utilizados durante mutirões de cadastramento e atualização cadastral, ações itinerantes, reuniões de orientação às famílias beneficiárias, atividades de acompanhamento das condicionalidades, busca ativa, campanhas informativas e demais ações voltadas ao acesso e à manutenção dos benefícios sociais, contribuindo para um atendimento mais humanizado e eficiente.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os lanches integram a rotina das atividades desenvolvidas com crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, favorecendo a convivência, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a permanência dos participantes e o desenvolvimento das atividades socioeducativas.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos produtos, evitando descontinuidade das ações e garantindo

condições adequadas para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que os produtos de panificação possuem natureza perecível e demandam fornecimento frequente, a contratação será realizada com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando que os alimentos sejam fornecidos sempre frescos e em condições adequadas para o consumo.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir o pleno desenvolvimento das ações e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.5.3. Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda: Secretário Fausto Ferreira dos Santos

A aquisição de lanches destina-se ao fornecimento de suporte de alimentação em reuniões, cursos de formação continuada, capacitações e palestras voltadas aos servidores da Secretaria de Educação e convidados, além de atender pais e responsáveis durante eventos e atividades integrativas da comunidade escolar. A medida é indispensável para garantir o apoio logístico e o bom andamento das ações administrativas, pedagógicas e institucionais da rede municipal.

5.5.4. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Responsável pela demanda: Secretário Wellington da Costa Ferreira Leite

A realização de procedimento licitatório para a contratação destinada ao fornecimento de produtos de panificação, incluindo salgados, bolos, biscoitos e lanches em geral, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, justifica-se pela necessidade de garantir alimentação e apoio adequado aos servidores que atuam diretamente na execução dos serviços públicos essenciais do Município.

As equipes da Secretaria desempenham diversas atividades de natureza operacional, muitas delas com elevado esforço físico, exposição às condições climáticas e, eventualmente, jornadas prolongadas. Nesse contexto, a disponibilização de lanches e produtos alimentícios contribui para melhores condições de trabalho, bem-estar, disposição e desempenho dos servidores durante a execução de suas atribuições.

A contratação por meio de licitação permitirá à Administração selecionar fornecedor que atenda às especificações, quantidades, condições de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos, garantindo maior organização, regularidade e eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria, além de possibilitar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se a realização da licitação para contratação do fornecimento de produtos de panificação e lanches em geral, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

5.5.5. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Responsável pela demanda: Secretário Roberto Pereira

A aquisição de lanches para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG justifica-se em razão da realização contínua de atividades e ações relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde, que demandam, em determinadas ocasiões, o fornecimento de alimentação aos servidores, profissionais de saúde, participantes de reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, eventos e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria.

O fornecimento de lanches mostra-se necessário especialmente durante a realização de reuniões de trabalho, atividades de educação em saúde, campanhas de prevenção e promoção da saúde, capacitações de profissionais, ações realizadas junto à comunidade e outras atividades que possam ocorrer em horários que coincidam com os períodos destinados à alimentação.

A disponibilização de lanches durante essas atividades contribui para a adequada organização dos trabalhos, possibilitando que servidores e participantes permaneçam nas atividades programadas sem a necessidade de interrupções prolongadas, favorecendo o cumprimento da programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a aquisição deverá ser realizada de forma planejada, observando-se a demanda efetiva da Secretaria, a quantidade de participantes, a periodicidade das atividades e os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, evitando desperdícios e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de lanches para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG, assegurando o suporte necessário à realização das atividades, ações e eventos vinculados à saúde pública municipal e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

5.5.6. Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela demanda: Assessora Liliane Diamantino Boaventura

O objeto da contratação faz-se imprescindível para dar suporte aos diversos eventos realizados ao longo ano, como: trabalhos de capacitação, reuniões, palestras, competições entre outros. Além disso, tem objetivo atender também a demanda de servidores em hora extra. Devido o tempo de duração dos eventos serem longos, faz-se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reestabelecidos. Além disso, a oferta de lanches nas pausas

promoverá a interação entre os participantes, contribuirá para a saúde física e o bem-estar, além de colaborar com a produtividade.

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64 02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917 02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550 02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564 02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924 02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593 02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601 02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613 02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621 02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930 02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541 02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568 02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.30.00 - Ficha 576
Secretaria Municipal de Educação	02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317 02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370 02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901 02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905 02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129 02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139 02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869 02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875 02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464 02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568 02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820 02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834

Unidade requisitante	Dotação orçamentária
	02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777 02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794 02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788 02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633 02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690 02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703 02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711 02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715 02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

7. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo* ***poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."* (Grifos nossos).
>
> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *(...);*
>
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica*

e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...);
*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"* (Grifos nossos).

Em artigo publicado no https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção**." (Grifos nossos).*

*"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)."* (Grifos nossos).

*"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo**."* (Grifos nossos).

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.
Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação será **parcelada por item**, considerando que os produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches possuem especificações próprias, são divisíveis e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao conjunto da contratação.

8.2. A adjudicação por item mostra-se técnica e economicamente adequada, permitindo a participação de fornecedores que possuam condições de atender a itens específicos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A adoção do **menor preço por item** observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisibilidade do objeto, o

melhor aproveitamento do mercado, a ampliação da competição e a **inexistência de justificativa técnica ou econômica que recomende a concentração de todos os itens em um único fornecedor.**

8.4. Além do parcelamento do objeto por item, o fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme a necessidade das unidades requisitantes,** mediante as solicitações expedidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza perecível e, em diversos casos, de fabricação diária dos produtos, contribuindo para a preservação da qualidade e do frescor, redução de estoques, perdas, deterioração e desperdícios.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Com base nos documentos que instruem o presente processo, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para viabilizar a presente contratação.**

9.2. O objeto possui natureza autônoma, não dependendo da contratação de serviços acessórios, realização de obras, adequações estruturais, aquisição de equipamentos ou de outros bens para que o fornecimento dos **produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches** possa ser executado

9.3. As necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias e unidades requisitantes encontram-se **consolidadas na presente contratação**, não constituindo procedimentos independentes ou contratações interdependentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não foram identificadas providências prévias específicas ou excepcionais necessárias à contratação, além das rotinas administrativas inerentes ao regular processamento do procedimento licitatório.

10.2. Previamente ao início dos fornecimentos, deverão estar definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como organizadas, pelas unidades requisitantes, as condições necessárias ao recebimento e conferência dos produtos.

10.3. Não foi identificada necessidade de capacitação específica ou extraordinária dos servidores como condição para a contratação, sem prejuízo das orientações necessárias aos responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento dos produtos quanto às condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches,

destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades requisitantes do Município de Morro da Garça/MG, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as exigências sanitárias aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste ETP e nos demais documentos integrantes da contratação.

11.2. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa por possibilitar que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada pelas unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando tanto a interrupção do fornecimento quanto a formação de estoques excessivos, com consequentes perdas, deterioração ou desperdício dos produtos.

11.3. O ciclo de vida do objeto compreende, conforme a natureza de cada produto, as etapas de **produção ou preparação, manipulação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, eventual armazenamento, utilização ou consumo e destinação das embalagens e resíduos gerados,** devendo ser observadas, em todas as etapas pertinentes, as condições de higiene, conservação, segurança alimentar e sustentabilidade aplicáveis.

11.4. Os produtos deverão ser fornecidos **frescos, próprios para consumo e em condições adequadas de higiene e conservação,** observadas as características de cada item, devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes compatíveis com sua natureza. Os produtos de fabricação diária deverão preservar suas características de qualidade, sabor, textura e aparência. Quando exigido pela legislação pertinente, deverão constar da embalagem as informações relativas à identificação do produto e do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume e demais informações legalmente exigíveis.

11.5. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as características dos itens e os padrões mínimos de qualidade encontram-se definidos neste ETP e nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

11.6. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, mediante solicitação das unidades requisitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados. Essa sistemática permite adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas, contribuindo para a redução de estoques, perdas, deterioração e desperdícios e para a utilização racional dos recursos públicos.

11.7. Durante a execução, o fornecedor deverá assegurar a manutenção das condições de qualidade dos produtos, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles entregues em desacordo com as especificações, com acondicionamento inadequado, prazo de validade incompatível, **quando aplicável,** impróprios para consumo ou que apresentem qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou na fiscalização, observadas as condições e os prazos a serem definidos no Termo de Referência

11.8. A solução deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar o abastecimento adequado das unidades requisitantes e a utilização racional dos recursos públicos.

11.9. Considerando a natureza do objeto, constituído por bens de consumo alimentícios, **não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica**, permanecendo, contudo, a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à substituição daqueles que apresentarem desconformidades.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches poderá apresentar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de embalagens, ao transporte dos produtos e ao eventual desperdício de alimentos.

Visando à mitigação desses impactos e à promoção de práticas sustentáveis, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

1. realização do fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, evitando estoques excessivos, perdas por deterioração e desperdício de alimentos;
2. utilização de embalagens adequadas à conservação dos produtos, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível e compatível com as exigências sanitárias e de segurança alimentar, materiais recicláveis, biodegradáveis ou que possibilitem adequada destinação após o uso;
3. adoção de práticas adequadas de acondicionamento, transporte e entrega, de modo a preservar a qualidade dos alimentos e reduzir perdas durante o fornecimento;
4. adoção, sempre que possível, de planejamento e racionalização das entregas, de forma a evitar deslocamentos desnecessários, sem prejuízo dos prazos, da qualidade e do frescor dos produtos;
5. destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens gerados, com separação e descarte apropriados, observadas as responsabilidades da Administração e da contratada e a legislação aplicável.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024, que regulamentam, respectivamente, o Sistema de Registro de Preços e o Pregão presencial no âmbito do Município de Morro da Garça/MG.

13.2. Os produtos objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo aplicável a modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente motivada, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no art. 176, inciso II, considerando o prazo legal aplicável aos Municípios com até 20.000 habitantes. A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, conforme o art. 17, §§2º e 5º, da mesma Lei.

13.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP e o critério de julgamento pelo menor preço por item observarão o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.608/2024. A ausência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados observará o art. 83 da referida Lei, e a vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto em seu art. 84.

14. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.2. Para os produtos de fabricação diária, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação**, salvo quando a própria Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente estabelecer data e horário específicos. Os locais de entrega serão indicados pelas Secretarias requisitantes, no Município de Morro da Garça/MG.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de **higiene, conservação, qualidade e consumo**, devidamente acondicionados e, **quando aplicável**, em embalagens íntegras e identificadas, observadas as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para cada item.

14.4. Os preços deverão compreender frete, transporte, carga, descarga, tributos e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento, sem custos adicionais para a Administração.

14.5. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa. Os itens avariados, violados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração. **Quando destinados a evento, reunião ou atividade com data e horário previamente definidos, a substituição deverá ocorrer imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização, de modo a não comprometer a**

realização da atividade. Nos demais casos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração

14.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano,** podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a **natureza comum e a baixa complexidade do objeto, o fornecimento parcelado e sob demanda, a ausência de investimentos ou mobilização prévia relevante por parte da contratada e o pagamento condicionado ao regular fornecimento, recebimento e aceitação dos produtos pela Administração.** Considera-se, ainda, que os riscos decorrentes da execução podem ser adequadamente tratados por meio da fiscalização, da recusa e substituição dos produtos em desconformidade e das demais medidas previstas na contratação.

15.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, avarias, inadequação ao consumo ou desconformidades com as especificações da contratação.

15.3. Os produtos recusados por estarem em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, nas condições e nos prazos definidos no Termo de Referência.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Atender às necessidades das Secretarias e unidades requisitantes mediante a disponibilização dos **12 (doze) itens de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches,** nos quantitativos máximos estimados definidos neste ETP e nos documentos que instruem o processo, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

16.2. Assegurar o fornecimento de produtos adequados ao consumo e às finalidades de cada unidade requisitante, em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de **higiene, conservação** e as exigências sanitárias aplicáveis a cada item.

16.3. Possibilitar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes, evitando aquisições antecipadas, formação excessiva de estoques, **perdas por deterioração e desperdícios.**

16.4. Promover a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos mediante contratação consolidada, utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo **menor preço por item.**

16.5. Racionalizar os procedimentos administrativos, reunindo em uma única contratação as demandas das unidades participantes e permitindo o controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a concentração das demandas em um único procedimento, redução de atividades administrativas repetitivas, **melhor planejamento dos fornecimentos** e realização das aquisições conforme a necessidade efetiva das unidades requisitantes.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando a necessidade apresentada, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado, a solução definida e a estimativa de preços, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.**

17.2. Por se tratar de bens comuns, a contratação será realizada mediante **Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item,** para aquisição de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, observadas a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 3.608/2024 e nº 3.609/2024.

17.3. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias e unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária, **sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados**, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade administrativa, declarando-se **viável o prosseguimento da contratação.**

Responsáveis pela demanda

Unidade requisitante	Responsável pela demanda	Assinatura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Secretário: Marlon Yury Silverio de Freitas	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretária: Kelly Adriane Fernandes de Sousa	
Secretaria Municipal de Educação	Secretário: Fausto Ferreira dos Santos	
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Secretário: Wellington da Costa Ferreira Leite	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretário: Roberto Pereira	
Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Assessora: Liliane Diamantino Boaventura	

ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2026

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 084/2026- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	N°	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ n°	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001					R$	R$
002					R$	R$
003					R$	R$
004					R$	R$
005					R$	R$
006					R$	R$
Valor Total						R$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: QUANDO FOI O CASO, DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS. 3: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SENDO DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, CASO SEJA A MARCA INFORMADA COMO REFERÊNCIA.

OBS. 4: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 084/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 030/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 084/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 084/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 047 /2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 084/2026
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Objeto:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2026 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 084/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

PROCESSO N.º 084/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2026 o MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e Hortifrutigranjeiro em atencimento aos diversos Secretarias Municipais do Municipio de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº ____/2026 realizado em ___/___/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3608 e 3609/2026 e Termo de Homologação de ____/___/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 030/2026-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001						
002						
003						
Valor Total						R$

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos/serviços, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82
02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917
02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550
02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564
02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593
02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621
02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930
02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541

02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.30.00 - Ficha 576
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317
02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370
02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901
02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905
02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139
02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869
02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464
02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820
02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788
02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715
02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;

d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com ma qualidade ou defeitos;

8.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.11. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas nesta ata e na proposta.

8.12. Instalar e montar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de 24 horas antes da data prevista para o início do evento.

8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.

8.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

8.19. Entregar os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

8.21. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.23. Demais obrigações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

8.24. Do Órgão Gerenciador e os Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados/fornecidos.

i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

r) Concluida a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

t) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.

u) Demais obrigações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a

qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos/serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formanto interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF ._____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF ._____

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

CONTRATO N° ____/2026 PROCESSO Nº 084/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2026
Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com endereço na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3608 e 3609/2026, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de , que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital nº 084/2026 – Pregão nº 030/2026, a saber:

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001					R$	R$
002					R$	R$
003						
Valor Total						R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para

definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de Preços Nº 030/2026, a Ata de Registros de Preços nº ___/2026 constantes do Processo Licitatório nº 084/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha: 64
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 - Ficha: 82
02.09.01.08.122.0003.2581.3.3.90.30.00 - Ficha 917
02.09.01.08.122.0003.2582.3.3.90.30.00 - Ficha 922
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 - Ficha 550
02.09.01.08.122.0012.2136.3.3.90.30.00 - Ficha 564
02.09.01.08.122.0018.2580.3.3.90.30.00 - Ficha 924
02.09.02.08.244.0011.2173.3.3.90.30.00 - Ficha 593
02.09.02.08.245.0012.2170.3.3.90.30.00 - Ficha 601
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 - Ficha 613
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 - Ficha 621
02.09.04.08.243.0012.2579.3.3.90.30.00 - Ficha 930
02.09.01.08.122.0003.2046.3.3.90.30.00 - Ficha 541
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 - Ficha 568
02.09.01.08.244.0012.2138.3.3.90.30.00 - Ficha 576
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 317
02.07.01.12.122.0013.2584.3.3.90.30.00 - Ficha 896
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 - Ficha 334
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 - Ficha 362
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 - Ficha 370
02.07.01.12.365.0009.2585.3.3.90.30.00 - Ficha 901
02.07.01.12.365.0009.2586.3.3.90.30.00 - Ficha 905
02.07.01.12.365.0009.2587.3.3.90.30.00 - Ficha 909
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.30.00 – Ficha 129
02.05.01.04.122.0003.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 139
02.05.01.04.122.0003.2576.3.3.90.30.00 – Ficha 869
02.05.01.04.122.0013.2575.3.3.90.30.00 – Ficha 875
02.05.01.15.451.0007.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 157
02.08.02.10.122.0010.2128.3.3.90.30.00 - Ficha - 432
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 - Ficha - 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 - Ficha - 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 - Ficha – 464

02.09.01.08.244.012.2137.3.3.90.30.00 – Ficha 568
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 - Ficha - 802
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha - 820
02.08.02.10.302.0010.2121.3.3.90.30.00 - Ficha – 834
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 - Ficha - 777
02.08.02.10.303.0010.2120.3.3.90.30.00 - Ficha - 794
02.08.02.10.301.0010.2118.3.3.90.30.00 - Ficha – 788
02.08.01.10.304.0010.2588.3.3.90.30.00 - Ficha - 915
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – Ficha 633
02.10.01.13.392.0004.2013.3.3.90.30.00 - Ficha 650
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – Ficha 660
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 690
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.30.00 – Ficha 703
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.30.00 – Ficha 711
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – Ficha 715
02.10.01.13.122.0013.2589.3.3.90.30.00 – Ficha 939

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos/serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contraatante, do índice do IPCA, exclusivamente para as

obrgiações inciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondete tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produto/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos/serviçpos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.2.3. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos produtos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) As quantidades dos produtos/serviços em conformidade com a Autorização de Compras;

b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos/serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive

despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.

7.16. Manter durante o período da prestação dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho,

devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.22. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

810. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.21. Concluida a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formanto interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF ._____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF ._____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 084/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada, de produtos de panificação, confeitaria, salgados e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante